



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

MOÇÃO

Aplausos e Reconhecimento ao Instituto Conservação Costeira – ICC.

Senhor Presidente,

Considerando que o Instituto Conservação Costeira é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em São Sebastião há doze anos, fruto de mobilização popular que reuniu mais de 5.250 assinaturas pela criação da Área de Proteção Ambiental (APA) Baleia Sahy.

Considerando que, desde sua fundação o ICC tem atuado de forma ética, técnica e participativa na conservação da Mata Atlântica, promovendo a cogestão de cerca de 4 milhões de metros quadrados de território ambientalmente protegido em parceria com a Prefeitura Municipal e a Secretaria do Meio Ambiente.

Considerando que a entidade é reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 2.824/2021, reforçando sua relevância institucional e sua legitimidade social.

Considerando que o ICC realiza importantes ações de valorização da cultura caiçara e de geração de renda por meio de iniciativas como o turismo de base comunitária e os planos de manejo de espécies vegetais, beneficiando artesãos e pescadores tradicionais.

Considerando que o Instituto desenvolve programas de educação ambiental e climática de destaque, como o “APA nas Escolas” e “Escolas Seguras”, que formam crianças e adolescentes para a cidadania ecológica e a prevenção de desastres.

Considerando que, após a tragédia climática de 2023, o ICC desempenhou papel central no projeto Restaura Litoral, uma das maiores iniciativas de reflorestamento do Brasil, integrando tecnologia de ponta, participação social e compromisso ambiental.

Considerando que o Instituto também atua na formulação de políticas públicas, com assento em conselhos municipais e estaduais, influenciando positivamente as políticas de justiça ambiental e resiliência climática.

Considerando que, em 2024, o ICC foi eleito a Melhor ONG de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Brasil, além de figurar entre as 100 melhores organizações da sociedade civil do país.

Por fim, considerando que a atuação consistente, transparente e comprometida do ICC é motivo de orgulho para toda a população de São Sebastião, e exemplo nacional de boas práticas em conservação ambiental e participação cidadã.

Diante de todo o exposto, é que:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

A vereadora infra-assinada, nos termos regimentais em vigor, apresenta para apreciação e deliberação do duto Plenário, a presente Moção de Aplausos e Reconhecimento ao Instituto Conservação Costeira – ICC, diante da notável contribuição da entidade à proteção ambiental, à justiça climática e ao fortalecimento das comunidades tradicionais de nosso município.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**,

1 de agosto de 2025.

Henriana Lacerda

"Henriana Pessuto Candido Lacerda"

Vereador(a)



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 370033003000320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 370033003000320037003A005000

Assinado eletronicamente por **Henriana Pessuto Candido Lacerda** em 01/08/2025 10:40

Checksum: **455C97C3E09934E0BC0FC38F36DB597AB91D0FDD6BD7DA376C07223F7CE3B0F1**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 370033003000320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.